

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017/2023**UNIDADE REQUISITANTE: DIRETORIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E INOVAÇÃO****RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: João Gabriel Baldo - BM 130.406-0****1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a participação da PBH através de um estande físico oficial do Município no evento “Expo Favela Nacional” a ser realizado nos dias 1, 2 e 3 de dezembro de 2023, na Expo Center Norte, localizada na Rua José Bernardo Pinto, 333 - Vila Guilherme, São Paulo, SP, com potencial de promover a visibilidade e engajamento, por criar um espaço de atração para potenciais parceiros.

1.1.1. Estão incluídos na locação os serviços de:

Cenografia, Comunicação Visual, transporte, instalação e locação dos materiais necessários conforme projeto 3D previamente aprovado e/ou Memorial Descritivo:

Item	Unidade / m2	Valor Unitário	Total	Obs
Estrutura - Montagem Básica	1	R\$2.400,00	R\$ 2.400,00	- ESTRUTURA DO ESTANDE CONFORME 3D - Medidas: 3m(L) x 2,5m(A) x 2m(P) - CARPETE DIRETO NO PISO - Medidas: 3m(L) x 2,5m(A) - PAREDE CONSTRUÍDA EM MADEIRA COM ACABAMENTO EM NAPA - FUNDO - ROXO - Medidas: 3m(L) x 2,50m(A) - PAREDE CONSTRUÍDA EM MADEIRA COM ACABAMENTO EM NAPA - DIVISÓRIAS - BRANCO - Medidas: 3m(L) x 2,50(A) - BALCÃO PRODUZIDO EM MADEIRA COM ACABAMENTO EM NAPA - BRANCA - Medidas: 0,80m(L) x 1,00(A) - ADESIVO IMPRESSO PARA FRENTE BALCÃO - SEM PORTA COM PRATELEIRA - INTERNO PINTURA BRANCA - Medidas: 0,80m(L) x 1,00(A) - PLACA POLIÍNDICA COM ADESIVO IMPRESSO - Medidas 0,50m(L) x 1,20m (A) - 01 PONTO DE TOMADA + 01 REFLETOR
Mobiliário (Opcional)	1	R\$313,00	R\$ 313,00	Mobiliário contemplando: - 01 MESA BISTRO - 02 BANQUETAS - 01 LIXEIRA CROMADA
Personalização parede fundo (Opcional)	1	R\$787,50	R\$ 787,50	PERSONALIZAÇÃO COM COMUNICAÇÃO VISUAL COM MARCA DO CLIENTE EM LONA IMPRESSA - Medidas: 3m(L) x 2,50m(A) (Gratidão de arte por conta do cliente)
Personalização parede latera (Opcional)	2	R\$787,50	R\$ 1.575,00	PERSONALIZAÇÃO COM COMUNICAÇÃO VISUAL COM MARCA DO CLIENTE EM LONA IMPRESSA - Medidas: 3m(L) x 2,50m(A) (Gratidão de arte por conta do cliente)
Valor Total (NF contemplada)			R\$ 5.075,50	

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O serviço a ser contratado não foi parcelado pela natureza do objeto, prestação de serviços técnico-profissionais especializados, que será executado na íntegra por uma única empresa.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, I da Lei 14.133/21, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.4.2. A presente aquisição se dará por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, caput da Lei 14.133/21 c/c a Súmula PGM nº 02/2023, enquadrada, portanto, na hipótese de Dispensa de Licitação, em razão do valor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação da seguinte forma:

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico tem entre suas funções fomentar a economia criativa, a identificação e criação de oportunidades locais, nacionais e internacionais de negócios, promovendo a atração de investimentos para o município e o estímulo à instalação e manutenção de empreendimentos na cidade. Esses objetivos estão demonstrados no artigo 2º do decreto Nº 16.679, de 31 de agosto de 2017, que dispõe sobre a organização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2 – A SMDE tem como competência planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Município relativas:

- I. à política municipal de desenvolvimento econômico;
- II. à promoção e ao fomento:
 - a) da indústria, do comércio e dos serviços;
 - b) do cooperativismo, do artesanato de grupos regionais, culturais e étnicos, dos arranjos produtivos locais, da economia solidária e da economia criativa;
- III. ao apoio e ao fomento das microempresas e empresas de pequeno e médio porte e do microempreendedor individual;

Assim, entende-se que a participação da SMDE no evento Expo Favela Nacional enquadra-se nos objetivos da Secretaria.

A participação da Prefeitura – além do apoio no evento – é importante para a atração de investimentos ao Município e para o fomento da inovação. Isso porque, devido à quantidade de empresas e representantes do setor de inovação que estarão presentes, será possível aprofundar e desenvolver parcerias que terão grande importância para o desenvolvimento econômico e tecnológico de Belo Horizonte.

Além disso, o evento será uma ótima oportunidade para divulgar o BHLab, uma iniciativa da PBH Ativos em conjunto com a SMDE e a Prodabel, que busca promover parcerias dos setores público e privado para a solução de problemas no âmbito da gestão pública, além de acelerar empresas. Essa oportunidade é devido, principalmente, à convergência do público-alvo do evento com o do projeto: empresários do setor de tecnologia e representantes de startups.

Assim, espera-se que, por meio desse diálogo, seja possível fomentar o desenvolvimento econômico da cidade ao fortalecer o relacionamento com o ecossistema de inovação; discutir novos investimentos e oportunidades de negócios; apresentar propostas para melhoria do ambiente de negócios e promover networking, conexão e sensibilização da cidade como ecossistema favorável ao desenvolvimento de empresas de base tecnológica.

Em acordo com a Legislação Municipal sobre o patrocínio em que prevê que:

Art. 87 – O Município poderá conceder auxílio a projetos e eventos sob as seguintes formas:

I – apoio: quando o Município auxilia outra pessoa jurídica responsável pelo projeto ou evento na sua realização, através de disponibilização de recursos materiais e humanos, sem o repasse de recursos financeiros;

II – patrocínio: quando o auxílio de que trata o inciso I se der através de repasse de recursos financeiros.

§ 2º - Só poderá haver auxílio do Município nos termos deste artigo a projetos e eventos de caráter coletivo, com amplo acesso ou divulgação de inegável valor à formação cultural e social da população ou comunidade ao qual é dirigido.

Dessa forma, entende-se que a Expo Favela Nacional converge diretamente com os propósitos da SMDE e se enquadra a eventos de caráter coletivo, pois o evento abrange o setor de inovação e economia criativa como um todo, de estudantes a empresários, incluindo a participação das principais entidades do setor, contribuindo nesse sentido, para o desenvolvimento da cadeia produtiva.

2.2. Justifica-se a contratação através de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 2021; e constitui razão da escolha da MP Produções e Eventos Ltda.

A escolha pela **MP Produções e Eventos Ltda** dá-se pelo fato específico desta ser a instituição organizadora e responsável logística do evento, ficando assim entidade única e exclusiva responsável pela oferta do estande, bem como da montagem, mobiliário e plotagem da marca institucional da Prefeitura de Belo Horizonte.

Consideramos que a participação no evento por parte da Prefeitura de Belo Horizonte, através da SMDE, é crucial para dar capilaridade às ações da Secretaria nos setores de Economia Criativa e Inovação. Em função das finalidades da contratada, a presente solicitação enquadra-se no caput do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição.

2.3. Justifica-se o preço a ser contratado:

Conforme proposta apresentada pela empresa, o preço de mercado para os interessados em ter as contrapartidas iguais àquelas apresentadas para a PBH é de R\$ 5.075,50 (cinco mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), com o seguinte descritivo:

- I. Estrutura - Montagem Básica;
- II. Mobiliário;
- III. Personalização parede fundo;
- IV. Personalização parede lateral.

Adicionalmente, constata-se de que o preço praticado para a Prefeitura de Belo Horizonte está em conformidade com aquele praticado aos demais interessados, demonstrado com propostas de outros entes que participarão do evento, com o mesmo valor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 A participação no evento objeto do presente TR, prevê a maior capilaridade para as ações já desenvolvidas pela SMDE nas áreas de inovação e economia criativa, sendo uma estratégia de comunicação robusta para posicionar o Município como agente relevante dentro da temática, uma vez que o mesmo tem amplo alcance a um público qualificado, tem como o objetivo a capacitação e o fomento ao empreendedorismo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**4.1. Vistoria**

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Para o presente objeto, de patrocínio, não se aplica a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela baixa complexidade e/ou risco financeiro do objeto, observado o escopo da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução: empreitada por preço global.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da entidade para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.325, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com o recibo (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do Recibo, após a verificação da correta execução do objeto e consequente aceitação mediante atesto aposto no Recibo respectivo e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de documento fiscal, no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de faturamento/pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Gerência de Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.075,50 (cinco mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s): FICHA 3374 2800.1100.04.122.217.2.853.0001.33903903.1.500.000 0000.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**12.1. Obrigações da contratante:**

12.1.1. Efetuar o pagamento do valor referente ao serviço, conforme estabelecido neste Termo.

12.1.2. Disponibilizar à contratada a logomarca para a divulgação de sua marca.

12.1.3. Aprovar a aplicação da logomarca no material do evento ao longo do período de execução.

12.2. Obrigações do contratado:

12.2.1. Realizar o evento informado no objeto do presente Termo;

12.2.2. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta o Município, sem expressa autorização;

12.2.3. Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do Município, para verificação das cláusulas estipuladas neste instrumento contratual;

12.3.4. Disponibilizar para o Município estande montado, com identidade visual da Prefeitura de Belo Horizonte plotada nas paredes e mobiliário ao longo dos três dias de evento;

12.3.5. Submeter à aprovação da Gerência de Produção Visual (GEPVI) da Subsecretaria de Comunicação Social (SUCOM) todo material produzido com as marcas da Prefeitura de Belo Horizonte, o qual somente pode ser divulgado com a devida autorização do Município;

12.3.6. Zelar pela boa imagem e reputação comercial da marca da Prefeitura de Belo Horizonte, como se sua fosse, empenhando seus melhores esforços para promovê-la, não podendo autorizar terceiros a

utilizarem a logomarca da Prefeitura de Belo Horizonte, salvo mediante prévia e expressa autorização desta;

12.3.7. Oferecer, em caso de evento de força maior, como impedimento de saúde de um palestrante, mentor ou facilitador; eventos climáticos; falha no fornecimento de energia ou qualquer outro acontecimento alheio à vontade do Município, que impeça a realização do Evento, uma alternativa de solução, como, por exemplo, a proposição de nova data, palestrante substituto, local alternativo, com o objetivo de não causar prejuízos ao Município e aos participantes do Evento;

12.3.8. O uso da logomarca da Prefeitura de Belo Horizonte é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO: Diretoria de Projetos Estratégicos e Inovação.

Belo Horizonte,

João Gabriel Baldo
Subsecretaria de Assuntos e Investimentos Estratégicos

Fernando Campos Motta
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Portal da Assinatura - PBH

11 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em quarta-feira, 29 de novembro de 2023 às 16:35

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

TR EXPOFAVELA 29.11.pdf

